



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA-GO E A EMPRESA RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS - LFDA-GO, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP 74.674-025, neste ato representado pela Coordenadora Roseli Chela Fenille, nomeada pela Portaria nº 1.398, de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1348210, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.797.383/0001-44, sediada na Via Primária Dois, Lote 01-E - Daiag, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74993-410, representado por Lorrان Felipe Ritter Campos, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.047976/2020-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **INFORMAR** os créditos e empenhos para cobertura parcela da despesa relativa à parte a ser executada no exercício corrente de janeiro de 2024 a junho de 2024, conforme item 3.2 do Termo Aditivo nº 1/2022.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1/2021, por 20 (vinte) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/06/2024 a 17/02/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.3. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da **variação acumulada em 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de fevereiro/2024.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor unitário da coleta é de **R\$ 66,06 (sessenta e seis reais e seis centavos)**, sendo o valor **mensal estimado** da contratação de **R\$ 792,72 (setecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)**, perfazendo o valor **total estimado** de **R\$ 15.970,87 (quinze mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)**.

RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA					
CNPJ: 73.797.383/0001-44					
Telefone: (62) 4141-5010 / (62) 9 9994-5010					
Contato: contato@recol.com.br / comercial@recol.com.br / financeiro@recol.com.br					
Valor Global (R\$)				R\$	
				15.854,40	
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL, DE APROXIMADAMENTE 1M³ (UM METRO CÚBICO)	M³	240	R\$ 66,06	R\$ 15.854,40

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. O valor de **R\$ 116,47 (cento e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)**, referente à diferença dos valores reajustados devidos nos meses de fev/24 a mai/24, deverá ser pago à Contratada na parcela subsequente à data de assinatura deste termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da parte a ser executada no exercício de 2024 (01/01/2024 a 17/06/2024), da prorrogação e do reajuste, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130032/00001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 229434

Natureza de despesa: 339039

Sub-item: 78 - Limpeza e Conservação

Plano Interno: FUNLABB

Valor da despesa: R\$ 9.461,52

Modalidade de empenho: Estimativo

3.2. Considerando-se que o prazo de vigência ultrapassa um exercício financeiro, indicar-se-ão, em momento oportuno, por meio de apostilamento, os recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza relativa à parte a ser executada no exercício de 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025) e 2026 (01/01/2026 a 17/02/2026).

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

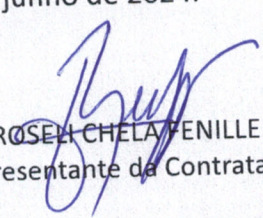
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo


5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Goiânia, 17 de junho de 2024.


ROSEM CHELA FENILLE
Representante da Contratante


LORRAN FELIPE RITTER CAMPOS
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome Completo: *Nayara Guimarães Paqueta*
CPF/Matrícula: *697 686 091-68*

Nome Completo: *Daiane Damado*
CPF/Matrícula: *1256643*

Referência: Processo nº 21000.047976/2020-78